

Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI Nº 070 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
*"Disciplina a instalação de parques infantis e
Similares no Município"*

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A autorização para a instalação e o funcionamento de parques infantis no município, fica condicionada à apresentação, pelo proprietário, de laudo de vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiro e/ou outros órgãos competentes, acerca da segurança dos brinquedos.

Artigo 2º - Todos os brinquedos instalados deverão estar identificados com placas que informem sobre a idade e o peso permitido para acesso dos usuários.

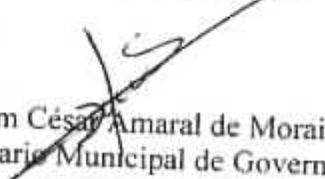
Artigo 3º - A expedição do alvará de vistoria previsto no artigo 1º, não dispensa o proprietário do pagamento das demais taxas exigidas pela Municipalidade.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 22 DE DEZEMBRO DE 2011.


DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Lei em 22 de dezembro de 2011.
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 22 de dezembro de 2011.


Rubem César Amaral de Moraes
Secretário Municipal de Governo

Avenida Bom Jesus, 93 - CEP 12.850-000 - Bananal - SP- Tel (12) 3116-1648